



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 488/97

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo, para firmar Convênio com a Universidade de Viçosa e com o Centro de Ensino de Extensão e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Doresópolis/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério da Educação e Desporto através da Universidade Federal de Viçosa e do Centro de Ensino, visando o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas para a implantação de uma Usina de reciclagem e compostagem de baixo custo com vistas ao tratamento do lixo domiciliar produzido no Município de Doresópolis/MG, bem como a elaboração de projetos e execução física nas áreas de saneamento básico, proteção e preservação do meio ambiente.

Art. 2º - Para a efetivação do objeto do Convênio poderá o Município repassar a Universidade ou ao Centro de Ensino e Extensão a importância de R\$6.000,00 (seis mil reais), em 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - Efetivando convênios nas áreas de saneamento e/ou meio ambiente ficará o Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial destinado a cobrir as despesas decorrentes do cumprimento do respectivo objeto, anulando total ou parcialmente dotação orçamentária do corrente exercício, prevalecendo esta autorização para os exercícios de 1.998 à 2.000, caso o convênio seja firmado nos referidos períodos, isto como fonte de receita para a abertura do crédito, sem prejuízo da autorização contida no "caput" deste artigo e da norma estabelecida no art. 3º desta lei.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, poderá o Executivo, por Decreto, proceder a abertura de crédito especial, anulando total ou



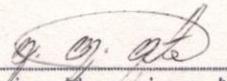
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

parcialmente, dotação orçamentária do corrente exercício, como fonte de receita.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 03 de julho de 1.997.



Nazário Moreira Neto
Prefeito Municipal

